



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/81

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEIS DA INDUSTRIAL AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA SÃO RAFAEL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do - Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo - Municipal autorizado a adquirir por escritura pública de dação em pagamento, da Industrial Agrícola e Imobiliária São Rafael Ltda, com sede nesta cidade de Céu Azul, os imóveis a seguir especificados:

- I - Lotes urbanos de número 01 (hum) a 10 (dez), todos da quadra número 102 (cento e dois), da planta geral do perímetro urbano da cidade de Céu Azul;
- II - Lotes urbanos números 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete), todos da quadra número 103 (cento e tres), da planta geral do perímetro urbano da cidade de Céu Azul, perfazendo uma área total de 8.500 m² (oito mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento dos imóveis referidos no artigo anterior, através compensação de débitos fiscais Municipais, vencidos, até a integralização do respectivo preço, estimado pela dadora, em seu conjunto, em R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

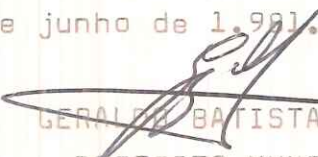
Art. 3º - Os referidos imóveis destinam-se à construção do Centro Administrativo Municipal de Céu Azul.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
aos 19 de junho de 1.981.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 25-06-81
PÁGINA: 5


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL